TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL - FAZENDA PÚBLICA/ACIDENTES
5ª VARA DE FAZENDA PÚBLICA
Viaduto Dona Paulina, 80, 6º andar - sala 606, Centro - CEP 01501-908, Fone: 32422333 R2112, São Paulo-SP - E-mail: sp5faz@tjsp.jus.br

DECISÃO-MANDADO

Processo nº:	**0008196-14.2011.8.26.0053**
Classe - Assunto	**Procedimento Ordinário - Anulação de Débito Fiscal**
Requerente:	**Sucos Del Valle do Brasil Ltda**
Requerido:	**Fundação de Proteção e Defesa do Consumidor - Procon/sp, Rua Barra Funda, 930, 4º andar, Barra Funda, São Paulo-SP**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Marcos de Lima Porta**

Vistos.

A discussão trazida na inicial é relevante e indica a verossimilhança do direito invocado assim como as implicações jurídicas decorrentes da postura administrativa adotada pela requerida.

Por conta disso, suspenso a exigibilidade do crédito constituído até a sentença abstendo o requerido de registrar o nome do autor no CADIN, inscrever o débito na dívida ativa e proceder a execução fiscal.

Cite-se e intime-se, ficando o(s) réu(s) advertindo(s) do prazo de 60 dias, sob as penas da lei.

Servirá o presente, por cópia digitada, como mandado. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei.

Intime-se.

São Paulo, 18 de março de 2011.

A CÓPIA DA INICIAL SEGUE ANEXA E FICA FAZENDO PARTE INTEGRANTE DESTE

ITENS 4 e 5 DO CAPÍTULO VI DAS NORMAS DE SERVIÇO DA EGRÉGIA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA, TOMO I
*Nos termos do Prov. 3/2001 da CGJ, fica constando o seguinte: "**4.** É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. **4.1.** As despesas em caso de transporte e depósito de bens e outras necessárias ao cumprimento de mandados, ressalvadas aquelas relativas à condução, serão adiantadas pela parte mediante depósito do valor indicado pelo oficial de justiça nos autos. em conta corrente à disposição do juízo. **4.2.** Vencido o prazo para cumprimento do mandado sem que efetuado o depósito (4.1.), o oficial de justiça o devolverá, certificando a ocorrência. **4.3.** Quando o interessado oferecer meios para o cumprimento do mandado (4.1.), deverá desde logo especificá-los, indicando dia, hora e local em que estarão à disposição, não havendo nesta hipótese depósito para tais diligências. **5.** A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências." Texto extraído do Cap. VI, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça.*
***Advertência:** Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena - detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.*

Oficial: *
Carga:
Data:
Baixa:

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por MARCOS DE LIMA PORTA. Para conferir o original, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o processo 0008196-14.2011.8.26.0053 e o código 1H000001JNO2.

Documento recebido eletronicamente da origem